Fronteira High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 41.282.794/0001-00)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de julho de 2026

Fronteira High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Ao:
Cotista e Administrador do
Fronteira High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fronteira High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fronteira High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** em 31 de julho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios representados por certificados de recebíveis imobiliários e debêntures, os quais são avaliados e registrados conforme descrito na nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância das aplicações em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) confronto da carteira de investimentos com os extratos dos órgãos custodiantes dos ativos, para os casos aplicáveis; (ii) verificação da comprovação financeira do recebimento das amortizações e dos juros; (iii) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento; (iv) recálculo do valor dos ativos em 31 de julho de 2026 com base nas premissas descritas nos documentos que lastreiam os ativos e com base nos critérios adotados pelo administrador do Fundo, para os casos aplicáveis; e (v) avaliação da adequação dos procedimentos adotados pelo Administrador para análise do risco de crédito dos ativos, tais como: a estrutura da operação, o histórico de pagamento acordado, evolução dos ratings, as garantias e sua exequibilidade e a situação econômico-financeira dos emissores e garantidores para honrar suas obrigações.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização das aplicações em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FRONTEIRA HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 41.282.794/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Paramis BR Investimentos Ltda.)
CNPJ: 12.417.157/0001-04

Demonstração da posição financeira
Em 31 de julho de 2026 e de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

		2026		Reapresentado - 2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**271**	**27,29**	**1.469**	**63,07**
Disponibilidades		**1**	**0,10**	**1**	**0,04**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	0,10	1	0,04
Cotas de fundo de investimento financeiro		**270**	**27,19**	**1.468**	**63,03**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.F. Curto Prazo		270	27,19	1.468	63,03
Direitos creditórios	**6**	**765**	**77,04**	**882**	**37,87**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**765**	**77,04**	**882**	**37,87**
A vencer	6.3	765	77,04	882	37,87
Vencidos	6.3	484	48,74	484	20,78
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.3 / 6.7	(484)	(48,74)	(484)	(20,78)
Outros valores e bens		**-**	**-**	**9**	**0,40**
Juros de direitos creditórios a receber	6.3	-	-	7	0,30
Despesas diferidas		-	-	2	0,10
Total do ativo		**1.036**	**104,33**	**2.360**	**101,34**
Passivo					
Valores a pagar		**43**	**4,33**	**31**	**1,34**
Demais valores		30	3,02	19	0,82
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	13	1,31	12	0,52
Total do passivo		**43**	**4,33**	**31**	**1,34**
Patrimônio líquido	**12**	**993**	**100,00**	**2.329**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**1.036**	**104,33**	**2.360**	**101,34**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRONTEIRA HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 41.282.794/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Paramis BR Investimentos Ltda.)
CNPJ: 12.417.157/0001-04

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**170**	**(146)**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**97**	**(292)**
Resultado com direitos creditórios		97	192
(-) Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.7	-	(484)
Cotas de fundos de investimento		**70**	**96**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro (equivalente de caixa)	**4**	70	104
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.2	-	(24)
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro (não-equivalente de caixa)	5.1	-	16
Resultados diversos		**3**	**50**
Sistema Galgo		3	50
Encargos		**(196)**	**(191)**
Despesas da Administração	**14**	**(152)**	**(146)**
Remuneração da Administração	(a)	(107)	(94)
Remuneração da Controladoria	(b)	(45)	(40)
Remuneração da Gestão	(c)	-	(12)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(30)**	**(32)**
Auditoria externa		(30)	(29)
Consultoria jurídica		-	(3)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(14)**	**(13)**
Taxa CETIP		(10)	(9)
Taxa de fiscalização CVM		(4)	(3)
Tarifas bancárias		-	(1)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**(26)**	**(337)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRONTEIRA HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 41.282.794/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Paramis BR Investimentos Ltda.)
CNPJ: 12.417.157/0001-04

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025
(Em milhares de Reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**2.329**	**2.666**
Representado por 2.263,3021 cotas a R$ 1.029,0643 cada		2.329	-
Representado por 2.263,3021 cotas a R$ 1.177,7655 cada		-	2.666
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**(26)**	**(337)**
Cotas resgatadas no exercício	**11**	**(1.310)**	**-**
1.392,9341 cotas	(b)	(1.310)	-
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(1.310)**	**-**
Patrimônio líquido no final do exercício	**12**	**993**	**2.329**
Representado por 870,3680 cotas a R$ 1.141,2208 cada		993	-
Representado por 2.263,3021 cotas a R$ 1.029,0643 cada		-	2.329

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRONTEIRA HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 41.282.794/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Paramis BR Investimentos Ltda.)
CNPJ: 12.417.157/0001-04

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios		221	716
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro (equivalente de caixa)	**4**	70	104
(+) Venda de direitos creditórios		-	98
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(3)
(-) Pagamento de despesas diversas		-	(19)
(-) Pagamento de taxa de gestão		-	(19)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(4)	(3)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(10)	(9)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(15)	(14)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(45)	(39)
(-) Pagamento de taxa de administração		(105)	(99)
Caixa líquido das atividades operacionais		**112**	**713**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(+) Resgate de cotas de fundo de investimento financeiro (não-equivalente de caixa)	5.1	-	751
(+) Resgate de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.2	-	5
Caixa líquido das atividades de investimento		**-**	**756**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(-) Resgates de cotistas	(b)	(1.310)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(1.310)**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1.198)**	**1.469**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	1.469	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	271	1.469
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1.198)**	**1.469**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**(26)**	**(337)**
Redução de direitos creditórios		117	616
Aumento/(redução) de outros passivos		12	(15)
Redução de outros ativos		9	491
Reversão de demais despesas	6.7	-	(50)
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro (não-equivalente de caixa)	5.1	-	(16)
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.2	-	24
Caixa líquido das atividades operacionais		**112**	**713**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fronteira High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 28 de julho de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 06 de agosto do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Fronteira High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Paramis BR Investimentos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis da Classe relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 estão sendo reapresentadas, com o objetivo de refletir a validação da mensuração do investimento a valor justo e as devidas adequações nos saldos patrimoniais, em conformidade com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (IAS 8).

Os efeitos da reemissão nas demonstrações contábeis originais emitidas em 31 de julho de 2025 encontram-se demonstrados a seguir:

Demonstração da posição financeira – 2025	**Originalmente apresentado (R$/mil)**	**Ajuste (R$/mil)**	**Reapresentado (R$/mil)**
Ativo			
Direitos creditórios			
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	727	(727)	-
Debêntures	639	(639)	-
A vencer	-	882	882
Vencido	-	484	484
Total do ativo	**2.360**	**-**	**2.360**
Total do passivo	**31**	**-**	**31**
Patrimônio líquido	**2.329**	**-**	**2.329**

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 23 de outubro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro (equivalente de caixa)”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento financeiro (não-equivalentes de caixa)

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro (não-equivalente de caixa)".

(v) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,8188	148.348	270
Total		**148.348**	**271**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,5866	925.164	1.468
Total		**925.164**	**1.469**

(*) Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Financeiro Curto Prazo inscrito no CNPJ/MF nº 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro (equivalente de caixa) geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 70 (R$ 104 em 2025).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento financeiro (não-equivalentes de caixa)

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2025, a Classe operou com aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro multimercado (não-equivalente de caixa), liquidando tal tipo de ativo e não mantendo posição de investimento no fechamento do exercício supracitado. Não houve movimentação desta natureza durante o exercício findo em 31 de julho de 2026.

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de julho de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro (não-equivalente de caixa) geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 16 (não houve em 2026).

As movimentações das aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro (não-equivalente de caixa) ocorridas no exercício findo em 31 de julho de 2025 estão demonstradas abaixo (não houve em 2026):

Descrição	2025
Saldo inicial	**735**
Resgates	(751)
Resultado	16
Saldo final	**-**

5.2 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2025, a Classe operou com aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, liquidando tal tipo de ativo e não mantendo posição de investimento no fechamento do exercício supracitado. Não houve movimentação desta natureza durante o exercício findo em 31 de julho de 2026.

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de julho de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios geraram um resultado negativo para a Classe no montante de R$ 24 (não houve em 2026).

As movimentações das aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de julho de 2025 estão demonstradas abaixo (não houve em 2026):

Descrição	2025
Saldo inicial	**29**
Resgates	(5)
Resultado	(24)
Saldo final	**-**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são ou podem ser representados por debêntures, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito à exportação, notas de crédito à exportação, cédulas de crédito bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviços, bem como qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos sacados.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

A cessão dos direitos creditórios à Classe é definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe pode somente adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, verificados pela Gestora: **(a)** deverão ser representados por debêntures, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito à exportação, notas de crédito à exportação e/ou cédulas de crédito bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviço, bem como qualquer outro título representativo de crédito, observadas as disposições legais aplicáveis; e **(b)** deverão ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros direitos creditórios vencidos e não pagos ao Fundo.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 361 a 720 dias	70	484	70
De 721 a 1.080 dias	695	-	1.179
Total	**765**	**484**	**1.249**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	(484)	(484)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**765**	**-**	**765**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	-	484	484
De 721 a 1.080 dias	155	-	155
Acima de 1.080 dias	727	-	727
Total	**882**	**484**	**1.366**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	(484)	(484)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**882**	**-**	**882**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	695	695	-
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	484	-	484
Debêntures	70	70	-
Total	**1.249**	**765**	**484**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	727	727	-
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	484	-	484
Debêntures	155	155	-
Total	**1.366**	**882**	**484**

Em 31 de julho de 2025, a Classe possuía o montante de R$ 7 (sem saldo em 2026) classificado como juros de direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que foram recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

6.4 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a Classe adquiriu títulos de renda fixa privados por meio de emissão primária, com subscrição direta junto aos emitentes.

A remuneração das operações está refletida nos encargos remuneratórios pactuados nos títulos, as quais consideram, entre outros fatores, o risco de crédito do sacado, as condições de mercado e o custo de captação da Classe.

No exercício, os encargos remuneratórios pactuados nas operações com aquisição substancial de riscos e benefícios apresentaram os seguintes parâmetros:

- **Debêntures**

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
100% IPCA + 8,00%	100% IPCA + 11,08%	100% IPCA + 12,30%

- **Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)**

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
100% IPCA + 10%	100% IPCA + 10%	100% IPCA + 10%

6.5 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de julho de 2026, os 3 (três) devedores totais dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	695	69,99
2	484	48,74
3	70	7,05
Total	**1.249**	**125,78**

6.6 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2025, o Administrador da Classe realizou a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 484 (não houve provisão adicional ou reversão em 2026).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de julho de 2025 (não houve em 2026):

Descrição	2025
Saldo inicial	**-**
Constituição de provisão	(484)
Saldo final	**(484)**

6.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de julho de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 77,04% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.8 - Garantias

Em 31 de julho de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira. Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante os exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o montante depositado de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 13. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Paramis BR Investimentos Ltda. (“Gestora”)**

Em 31 de julho de 2026, a Classe não possui saldo a pagar de taxa de gestão junto à Paramis BR Investimentos Ltda. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão e resgate de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. A titularidade das cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Custodiante, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas são emitidas sem subclasses.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

É facultado à Gestora suspender, a qualquer tempo, novas aplicações na Classe, desde que tal suspensão se aplique indistintamente aos novos investidores e aos cotistas atuais.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deve assinar **(a)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição: **(a)** em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo; ou **(b)** em direitos creditórios.

Durante os exercícios findos em 31 de julho de 2026 de 2025, não houve emissão e subscrição de novas cotas.

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas podem ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo pelos cotistas.

O resgate de cotas obedece às seguintes regras: **(a)** para a conversão de cotas, assim entendida, a data de apuração do valor da cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no próprio dia da efetiva solicitação (D+1); e **(b)** o pagamento do resgate deverá ser efetuado no dia útil imediatamente subsequente à data da cotização (D+1).

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026, houve resgate de cotas conforme quadro abaixo (não houve em 2025):

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Única	1.392,9341	1.310
Total	**1.392,9341**	**1.310**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui 870,3680 cotas (2.263,3021 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	870,3680	993	2.263,3021	2.329
Total	**870,3680**	**993**	**2.263,3021**	**2.329**

Em 31 de julho de 2026, a Classe apresenta patrimônio líquido inferior a R$1.000 decorrente de desvalorização/ajuste a valor justo do ativo da carteira. Considerando que há expectativa de novos aportes por parte dos cotistas para a cobertura do passivo descoberto. Até a referida data, o plano de reenquadramento ainda não se encontra formalizado, estando em andamento as tratativas com os cotistas para definição e implementação das medidas necessárias ao reenquadramento da Classe.

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Paramis BR Investimentos Ltda., sociedade limitada, com sede na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 3305, CEP 22.290-972, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.417.157/0001-04, devidamente autorizada pela CVM como gestora de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 12.720, de 11 de dezembro de 2012 (“Gestora”).

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 7,00 (sete mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 107 (R$ 94 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia do Fundo, a Classe paga ao Custodiante, equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 3,00 (três mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 45 (R$ 40 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido do Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, não houve registro de despesa com taxa de gestão (R$ 12 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

É cobrada taxa de performance devida à Gestora que será de 30,00% (trinta por cento) do que exceder CDI (taxa CDI). A performance é provisionada diariamente e paga anualmente no 5º dia útil de janeiro de cada ano.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, não houve registro de despesa com taxa de performance.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	1.141,2208	10,90	Não definido
Exercício findo em 31 de julho de 2025	1.029,0643	(12,63)	Não definido

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 07 de outubro de 2025, foi deliberada e aprovada a alteração do capítulo 14 do anexo do regulamento, especialmente no que tange ao prazo de resgate.

21. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável